# NOVACAP

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — D.E. № 005/2020 — DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/01/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E MINAS PROJETOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa MINAS PROJETOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Rua das Figueiras, 07, Edificio Vista Shopping, sala 1209, Águas Claras/DF, CEP: 71.906-750, inscrita no CNPJ sob o n° 18.740.909/0001-41, IE № 076549720014-6, devidamente credenciada (Doc. SEI/GDF nº 33501236), neste ato representada pelo Senhor RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme, Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 34174741), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 77906545), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 78226638), a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 78233324), e o Adendo n.º 01 ao Memorando 11/2022 - NOVACAP/PRES/DE (Doc. SEI/GDF nº 77947905), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do PROCESSO SEI/GDF nº 00112-00033015/2019-32, de conformidade com as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução, do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, passando o seu vencimento de 21/01/2022 para **20/06/2022**.
- 1.3. Convalidam-se os atos praticados a partir de 19/10/2021 até a formalização do Termo Aditivo.
- 1.4. Reabre-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos com término em 21/03/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n° 005/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

# **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

#### FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**DIRETOR-PRESIDENTE** 

### RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

## MINAS PROJETOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI:

#### **RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS**, **Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 21/01/2022, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/01/2022, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **78354318** código CRC= **714033E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00033015/2019-32 Doc. SEI/GDF 78354318